CONVITE CONSULTA PRÉVIA
SERVIÇOS CENTRAIS

Proc. 5001/20/0000284

Exmos. Senhores,
A Casa Pia de Lisboa, I.P., adiante designado por CPL IP, convida V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito da consulta prévia para aquisição de Material de Manutenção para o Ano de 2021, para o armazém EMO da Casa Pia de Lisboa, I. P., nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos que se anexa.

1. OBJETO DO CONVITE

a) O objeto do convite é a aquisição de *materiais para manutenção para o ano de 2021*, para o Armazém EMO, conforme descrito no caderno de encargos do presente procedimento.
b) O presente convite é efetuado ao abrigo:
 - do artigo 20.º n.º 1 da alínea c);

 Conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Pública Adjudicante é a CPL I.P., sita na Avenida do Restelo, n.º1, 1449-008 Lisboa, com os números de telefone 213 614 000 e fax 213 614 032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@casapia.pt

3. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR

A escolha do procedimento de consulta prévia a, pelo menos, três entidades da especialidade, resulta em função da necessidade de adquirir material de manutenção para o ano de 2021, para o Armazém EMO da Casa Pia de Lisboa, I. P., atendendo ao imperativo de respeitar os normativos legais, nomeadamente através da promoção da concorrência e do aumento da eficiência da despesa pública.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho, da Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Joaquina Franco, cargo para que foi nomeada pelo Despacho n.º 957/2019, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2019 e ao abrigo da Deliberação n.º 1174/2019, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a

despesa, nos termos previstos, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na alínea b) do n.º 1 deste convite.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados através da plataforma eletrónica acingov, até às 23:59 do 12.º dia, a contar da data da disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica em contratação pública acingov.
b) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio indicado na alínea anterior.
c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS:

As características/especificações técnicas dos bens estão definidas no caderno de encargos e nos anexos CE – Anexo A (lote 1), CE – Anexo A1 (lote 2), CE – Anexo A2 (lote 3) e CE – Anexo A3 (lote 4), que são parte integrante do mesmo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O contrato prazo de entrega dos bens ocorre após a assinatura do contrato, caso aplicável, e conta-se a partir da data do envio da requisição pela Casa Pia de Lisboa, I. P., decorrendo até ao máximo de 12 dias para entrega dos referidos bens.
2. Independentemente do definido no número anterior, o prazo máximo para o fornecimento total dos bens é até 15-12-2021.
3. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

8. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do presente procedimento, é de € 25.931,65 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo de € 8.160,77 (oito mil, cento e sessenta euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote 1, de € 10.510,21 (dez mil, quinhentos e dez euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote 2, de € 6.189,67 (seis mil, cento e oitenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), para o lote 3 e € 1.071,00 (mil e setenta e um euros) para o lote 4, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta apresentada pelo concorrente deve ser acompanhada pela declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, devidamente preenchida, em anexo ao presente convite.

2. Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:

a) Valor total do fornecimento dos bens sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com um máximo de duas casas decimais;
b) Outros elementos que se julguem relevantes para completar a sua proposta;
c) Referência do procedimento;
d) Nome do concorrente;
e) Prazo de entrega dos bens a fornecer;
f) Prazo de validade da proposta (caso este seja superior a prazo estabelecido pelo Código dos Contratos Públicos).

3. Condições da proposta:

a) A proposta, bem como todos os documentos a esta associados devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade;
b) Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos;
c) Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos;
d) Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

4. Elementos a incluir na proposta:

a) Ficha de dados de segurança dos materiais de construção a fornecer, conforme Anexo B e em conformidade com os imperativos legais em vigor (regulamento REACH (Regulamento (CE) n.º 1907/2006) e regulamento CLP (Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro de 2008), nomeadamente todos os materiais que se constituem como produtos químicos ou que têm produtos químicos na sua composição.

10. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

a) Não apresentem os documentos com os elementos e condições referidos no ponto 9 do presente convite;
b) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
c) O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

11. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento, por si detectadas, através da funcionalidade existente na referida plataforma (acingov).
- Os esclarecimentos a que se refere o paragrafo anterior serão prestados por escrito, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

12. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

O preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir for superior a 30%.

13. CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO

a) A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos:
 a) Preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 b) Em caso de empate, será da dada preferência, pela seguinte ordem, a:
 i) Empresas sociais;
 ii) Empresas que apresentem propostas em que demonstrem preocupações de cariz ambiental;
 iii) Empresas que demonstrem promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
 iv) Empresas que apresentem maior prazo de garantia dos bens ou serviços a fornecer.
 V) Caso persista o empate, será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:
 1. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
 2. A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
 3. Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma eletrónica de contratação pública:
 i) Declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
 ii) Declaração comprovativa de não ser devedor à Segurança Social;
 iii) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela Repartição de Finanças;
 iv) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 v) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;
 vi) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
b) Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

16. CAUÇÃO

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

17. OUTORGA DO CONTRATO

No presente procedimento a redução do contrato a escrito só é feita segundo o disposto na alínea n.º a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso na presente carta convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e retificado pelas declarações de retificação n.ºs 36-A/2017, de 30/10 e 42/2017 de 30/1, e restante legislação aplicável.

19. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

ANEXA:

b) Anexo I ao convite – declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
c) Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA

Assinado de forma digital por MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA
Dados: 2021.05.25 14:44:11 +01'00'

(Assinatura do Dirigente)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), …. (data), … [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57.º.